

CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CONTRATO Nº 056/2023

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de São João, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João/PE, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.146.371/0001-30, situada na Rua Augusto Peixoto, nº 31, Centro, São João/PE, neste ato representado por seu ordenador de despesas, o Sr. Luiz Gustavo Nunes Cabral, residente e domiciliado a Rua CNSO João Alfredo, no 301, Magano, Garanhuns/PE, portador da cédula de identidade Nº 9.045.023 - SDS/PE e CPF Nº 107.596.174-22, e como **CONTRATADA**, a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vital de Negreiros nº 565, Loja 1, Bairro São José, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sr.^a Leticia Rabêlo Ferreira, (dados do representante, inclusive endereço), portador(a) da Cédula de Identidade nº 4007202-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.234-63,, nos termos do Processo Licitatório 0017/2022 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023** do tipo “**menor preço**” unitário, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Aquisição de material de limpeza para atendimento das Secretarias da Prefeitura de São João/PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de serviço e terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$189.580,75** (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), sendo a mesma vencedora do Processo em epígrafe, de acordo com o fornecimento do objeto, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acido Muriático. Líquido fumegante, transparente, ligeiramente amarelado, odor ocre, libera vapores perceptíveis em contato com o ar. Estado físico: Líquido. Cor: Incolor a amarelado. Odor: Acre e Picante. Densidade à 20°C: >= 1,165 Kg/dm3. Concentração de HCl: Mín.30,0%. Teor de Cloro Livre: Máx. 5 ppm. Fe: <= 10 mg/Kg.Registrado na ANVISA	Litro	24	R\$ 4,59	R\$ 110,16
2	AGUA SANITARIA S/ PERFUME, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo, classe 8, número de risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1g/l, cor amarela esverdeada, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, etc. Emb. c/ 1L, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data da entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	Litro	3864	R\$ 1,35	R\$ 5.216,40
3	ALCOOL EM GEL, anti-séptico, higienizador de mãos, embalagem de 500ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.Registrado na ANVISA	unidade	241	R\$ 6,40	R\$ 1.542,40
4	Álcool em gel 1l. Desinfetante de baixa toxicidade, a base de álcool etílico a 70% pp. Mais eficaz que o álcool líquido, pois, possui taxa de evaporação mais lenta, desta forma, aumentando seu tempo de contato sobre a superfície e, conseqüentemente, acentuando sua ação desinfetante. É extremamente eficaz, na redução do número de microrganismos, sendo classificado como um dos desinfetantes mais seguros, não só por possuir baixíssima toxicidade, mas, também pelo seu efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. O álcool em gel age por desnaturação/destruição das proteínas do microrganismo, ou seja, atua diretamente na membrana plasmática ou parede celular bacteriana, inibindo sua síntese, que é vital para sua sobrevivência, desta forma, provocando sua destruição e morte. Possuir amplo espectro de ação contra bactérias gram-positivas e negativas, na forma vegetativa, vírus envelopados (p. ex.: vírus causadores da influenza - H1N1, das hepatites B e C, e da AIDS) e alguns tipos de fungos. Registrado na	CX C/12 Und.	17	R\$ 105,00	R\$ 1.785,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



	ANVISA. prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.				
5	ÁLCOOL etílico hidratado, 46 INPM, para uso doméstico-Frasco c/ 500 ml. Registrado na ANVISA	unidade	222	R\$ 2,85	R\$ 632,70
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM. DESINFECÇÃO PARA AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UND DE 1LT.Registrado na ANVISA	CAIXA C/12UND DE 1LT	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
7	AVENTAL BRANCO EM PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES.	unidade	235	R\$ 5,99	R\$ 1.407,65
8	BACIA media confeccionada em plástico resistente. Capacidade de 25 litros, contendo nome da MARCA/FABRICANTE no corpo do produto.	Unidade	129	R\$ 10,99	R\$ 1.417,71
9	BACIA grande confeccionada em plástico resistente. Capacidade mínima de 50 litros, contendo nome da MARCA/FABRICANTE no corpo do produto.	Unidade	125	R\$ 20,50	R\$ 2.562,50
10	BALDE em plástico resistente, com capacidade 15 (quinze) litros, com alça em plástico resistente, sem tampa.	unidade	211	R\$ 8,60	R\$ 1.814,60
11	BARBEADOR-APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
12	CERA TIPO LÍQUIDA Aplicação: pisos cerâmicos, graníticos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do MS, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	22	R\$ 5,35	R\$ 117,70
13	CLORO PARA LIMPEZA. Cloro desinfetante limpador para pisos e superfícies fixas. Composição: Hipoclorito de sódio equivalente a 2% de cloro ativo. Diluição mínima 1:3. Contendo na embalagem prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência	Unidade	2109	R\$ 2,84	R\$ 5.989,56

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidente. EMBALAGEM COM 1Lt, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.Registrado na ANVISA				
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO, MEDINDO 16 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT C/ 50 UND	1225	R\$ 3,30	R\$ 4.042,50
15	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO, C/15 CM, C/100 UND.	PCT. C/100UND	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
16	PRATO DESCARTÁVEL PARA ALMOÇO DE POLIETILENO FOSCO- TAMANHO G.	PCT. C/10 UND	1500	R\$ 3,12	R\$ 4.680,00
17	EMBALAGEM, tipo Quentinha: material alumínio, aplicação armazenamento de alimentos, características adicionais com tampa, redonda, nº 9, pct. c/100unid.	PCT. C/100 UND	113	R\$ 62,99	R\$ 7.117,87
18	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 180ML, PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100° C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior , nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.	PACOTE C/100 COPOS	2366	R\$ 3,75	R\$ 8.872,50
19	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 50ML, PARA CAFÉ, PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	PACOTE C/100 COPOS	197	R\$ 1,90	R\$ 374,30

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30





	Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100° C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC, capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior, nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.				
20	CORDA PARA VARAL- MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS.	UNIDADE	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
21	DESINFETANTE com efeito germicida e bactericida, aspecto físico líquido, aplicação ação bactericida, composição ativa 0,5% de cloreto de diaquil dimetil amônio, 0,35% de cloreto cetilimetil amônio, embalagem 500ml, registrado na ANVISA, aroma lavanda, pinho ou jasmim, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	2412	R\$ 2,40	R\$ 5.788,80
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: tipo spray, frasco com 360ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	199	R\$ 10,65	R\$ 2.119,35
23	Detergente líquido para copa 5L.	unidade	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
24	Detergente líquido para copa 500ml. Lava louças superconcentrado, solubilidade rápida e completa em água, com tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado (indicado no rótulo) PH 7,5; frasco 500ml. Validade 01 ano a partir da data de entrega.	unidade	1846	R\$ 1,29	R\$ 2.381,34
25	ESCOVA MÉDIA- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL, PARA LIMPEZA.	unidade	23	R\$ 2,69	R\$ 61,87
26	ESCOVA PEQUENA- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, PARA LIMPEZA.	unidade	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
27	Espanador manual, confeccionado em fibra de cisal, com cabo em madeira, aproximadamente 25 cm.	unidade	3	R\$ 14,83	R\$ 44,49
28	ESPONJA DUPLA FACE AMARELO/VERDE. Esponja para limpeza de pratos, verde-amarela, com uma das	unidade	884	R\$ 0,54	R\$ 477,36

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

	faces abrasivas (verde). 11x7,5x2,3cm.				
29	PANO PARA LIMPEZA, DE FLANELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59 CM, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS.	unidade	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
30	FÓSFORO CONTENDO 10CAIXAS C/40 FÓSFOROS.	unidade	550	R\$ 3,25	R\$ 1.787,50
31	GUARDANAPO DE PAPEL (24X24) CM (100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS). Guardanapo de papel de alta qualidade, dimensões: 24x24cm, em folha dupla, gofrado com textura, cor branca, impureza máxima 15 MM²/M², pacote com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e do prazo de validade.	unidade	447	R\$ 3,90	R\$ 1.743,30
32	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO: compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm, embalagem com 75 unidades, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	33	R\$ 1,35	R\$ 44,55
33	INSETICIDA SPRAY. Multisedicida a base de água. Sem CFC. Frasco Spray (300ml), prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	528	R\$ 8,05	R\$ 4.250,40
34	LÃ DE AÇO: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, PACOTE com 08 UNIDADES, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	PACOTE COM 08 UNIDADES	548	R\$ 1,99	R\$ 1.090,52
35	LIMPA VIDROS: Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	UNIDADE C/500ML	54	R\$ 4,99	R\$ 269,46
37	LIMPA PISO COM BRILHO: diluível em água, perfume suave embalagem com 500 ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	unidade	565	R\$ 21,10	R\$ 11.921,50
38	LIXEIRA- MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.	unidade	35	R\$ 28,55	R\$ 999,25
39	LIXEIRO- VAZADO PARA PAPEL, TAM. 10 LITROS.	unidade	195	R\$ 3,98	R\$ 776,10
40	LUSTRA MÓVEIS EMB. C/200ML. Cremoso, composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Aplicação: manutenção e conservação de móveis de madeira.	unidade	249	R\$ 3,10	R\$ 771,90
42	ÓLEO PARA MOVEIS: indicado para hidratação de superfície, dando brilho e não deixando a madeira	unidade	12	R\$ 6,99	R\$ 83,88

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	ressecar, frasco plástico contendo 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: Marca do fabricante, SAC, ml e composição.				
43	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS	unidade	112	R\$ 1,99	R\$ 222,88
44	PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30CM	PCT. C/100 UND	140	R\$ 5,20	R\$ 728,00
45	PANO DE COPA PARA COZINHA RESISTENTE COM NO MINIMO 95% ALGODÃO EM CORES CLARAS MEDINDO 40X88CM	unidade	303	R\$ 4,40	R\$ 1.333,20
47	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DE ALTA QUALIDADE. Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco.	unidade	879	R\$ 2,98	R\$ 2.619,42
48	PANO MULTIUSO, ROLO DE PANO MULTIUSO DE 300 METROS. ROLO COM 600 PANOS	unidade	2	R\$ 139,90	R\$ 279,80
49	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 30X7,5	unidade	13	R\$ 6,20	R\$ 80,60
50	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 120CM, PESO 30KG, GRAMATURA 80 G/M².	FRD. DE 30KG	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
51	PAPEL FILME - FILME DE PVC, PARA EMBALAR ALIMENTOS C/ 28 CM x 30 M	unidade	45	R\$ 10,49	R\$ 472,05
52	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, não reciclado, sem perfume, medindo 30 m x 10 cm, picotado.	Fardo c/16 pct. De 4 und.	192	R\$ 61,99	R\$ 11.902,08
53	Papel Higiênico 300 Metros, 100% celulose virgem. Apresentação: Fardo com 8 Rolos.	Fardo com 8 Rolos.	42	R\$ 61,59	R\$ 2.586,78
54	PAPEL TOALHA (bobina): medindo 22 cm x 20 cm, pacote com 2 rolos, cor branca.	unidade	342	R\$ 4,68	R\$ 1.600,56
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. 100% CELULOSE VIRGEM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PCT. COM 1.000 FOLHAS	149	R\$ 19,99	R\$ 2.978,51
56	PASTILHA SANITÁRIA - DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO	unidade	327	R\$ 1,98	R\$ 647,46
57	PILHA GRANDE ALCALINA	Pacote c/ 2 unidades	40	R\$ 22,24	R\$ 889,60
58	PILHA MÉDIA ALCALINA	Pacote c/ 2 unidades	38	R\$ 14,99	R\$ 569,62
59	PILHA PALITO ALCALINA PARA ELETRO-ELETRÔNICOS	CARTELA C/02 UND	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
60	POLIDOR: de alumino embalagem de 500ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
61	PREGADORES DE ROUPA DE PLÁSTICO	DUZIA	38	R\$ 7,49	R\$ 284,62

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



62	QUEROSENE - COMBUSTÍVEL EM APRESENTAÇÃO PLÁSTICA DE 900 ML	unidade	15	R\$ 17,67	R\$ 265,05
63	SABÃO EM PASTA EMBALAGEM.C/500G	unidade	56	R\$ 10,99	R\$ 615,44
64	SABÃO EM BARRA: de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 UNIDADE. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	unidade	517	R\$ 8,99	R\$ 4.647,83
65	SABÃO EM PÓ (500G) de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	3161	R\$ 2,89	R\$ 9.135,29
66	SACO DE RÁFIA NOVOS. Especificações mínimas: Capacidade: 50KG, Altura: 90cm, Comprimento: 60cm e Largura: 60cm.	unidade	6000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191.	PCT C/ 100 UNIDADE S	102	R\$ 16,39	R\$ 1.671,78
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191.	PCT C/ 100 UNIDADE S	67	R\$ 18,39	R\$ 1.232,13
69	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO, PARA COLETA DE LIXO, DE APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT C/ 100 UNIDADE S	95	R\$ 26,09	R\$ 2.478,55
70	BOBINA DE PLÁSTICO 5 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	BOBINA PICOTAD A COM NO MINIMO 500UND	65	R\$ 50,09	R\$ 3.255,85
71	BOBINA DE PLÁSTICO 2 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	BOBINA PICOTAD A COM NO MINIMO 500UND	90	R\$ 36,59	R\$ 3.293,10
72	BOBINA DE PLÁSTICO 1 LITRO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	BOBINA PICOTAD A COM	105	R\$ 37,59	R\$ 3.946,95

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



		NO MINIMO 500UND			
73	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM. M	KG	100	R\$ 17,69	R\$ 1.769,00
74	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM. G	KG	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
75	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM. GG	KG	100	R\$ 18,69	R\$ 1.869,00
76	SABONETE LIQUIDO. Sabonete líquido para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático, corante e essência, produto original de fábrica. Contendo na embalagem: Prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, Quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológico (se houver), conduta em caso de acidentes. Embalagem com 220 ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da ata de entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	unidade	120	R\$ 8,24	R\$ 988,80
77	SABONETE ANTISSEPTICO: Sabonete liquido com tensoativos emolientes e hidratantes, anti-odor, bactericida, biodegradável, com ingredientes ativos que continuam agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. Deverá conter rótulo legível, com nome do produto, modo de utilização, precauções de uso de EPI's, restrições de uso, composição do produto, principio ativo descrito em percentual (%), frases relacionadas ao risco do produto, prazo de validade, data de fabricação, lote e volume, informações referentes a empresa fabricante. Finalidade: Limpeza e anti-sepsia das mãos. Apresentação: Caixa: 4x5 L. Registrado na ANVISA	CAIXA C/4UND DE 5LT	7	R\$ 86,24	R\$ 603,68
78	SABONETE ADULTO- EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE USO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.Registrado na ANVISA	unidade	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
79	SODA CAUSTICA HIDROXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS UTILIZADA PARA DOSOBSTRUÇÃO DE ESCANAMENTOS POR SER CAPAZ DE DISSOLVER GORDURAS. Registrado na ANVISA	unidade c/500g	15	R\$ 21,99	R\$ 329,85
80	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, GRAMATURA 30G/M².	PCT.C/10 0UND	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
81	RODO PARA LIMPEZA COM CABO DE PLASTICO	unidade	182	R\$ 5,58	R\$ 1.015,56

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	RESISTENTE 40CM APROXIMADAMENTE				
82	VASSOURA EM NYLON COM CABO (30CM). Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon. Medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura.	unidade	311	R\$ 11,99	R\$ 3.728,89
83	VASSOURA EM PELO C/ CABO (40CM). Vassoura de cerdas em pelo sintético, com corpo revestido em plástico rígido, cabo em chapa de aço com 1,40 cm de altura, com extremidade rosqueada, medindo de 38 a 40cm de comprimento.	unidade	40	R\$ 13,59	R\$ 543,60
84	VASSOURA DE PALHA COM CABO: material das cerdas palha, comprimento das cerdas de aproximadamente 60 cm, para limpeza em geral. Cabo em madeira medindo no mínimo 1,05M	unidade	175	R\$ 6,09	R\$ 1.065,75
85	ESCOVA: para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	unidade	104	R\$ 10,85	R\$ 1.128,40
86	PÁ ARTICULADA PARA LIXO COM CABO E APOIO. PÁ PLÁSTICA ARTICULADA COLETORA DE LIXO COM CABO REVESTIDO, LONGO, EM MADEIRA, COM BORRACHA DE NIVELAMENTO E APOIO DE PISO. MEDIDAS APROXIMADAS: 24,5X8,5X25CM	unidade	160	R\$ 14,99	R\$ 2.398,40
V. TOTAL					R\$ 189.580,75

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento efetuado, conforme a seguir:

- Encaminhar via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante.
- A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.
- O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.

i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

k) Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

l) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo segundo: Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

- 100.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
- 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
- 3.3.90.30 – material de consumo
- 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente

- 30.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.38 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 3.3.90.30 – material de consumo

- 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



- **70.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**
- **2.90 – MANUT. DA SECRET. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**
 - ☐ 3.3.90.30 – material de consumo
- 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
- **80.000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
- **2.99 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS**
 - ☐ 3.3.90.30 – material de consumo
- 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente

RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização e gestão da execução contratual serão realizadas por servidor, designado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverá ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. Prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Parágrafo quinto: A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

Parágrafo sexto: Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação de todo objeto.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da empresa a ser contratada:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



CONTRATANTE;

b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;

e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: São obrigações do CONTRATANTE:

a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

a) Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a tabela ENCOGE não expurgada.

Parágrafo primeiro: Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

Parágrafo Primeiro: Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

Parágrafo segundo: Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	corporal ou consequências letais		contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE	2	Por dia

Parágrafo terceiro: O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Parágrafo quarto: Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

Parágrafo quinto: A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será admitida a subcontratação dos serviços referentes ao gerenciamento da frota.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume,

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São João a respectiva despesa.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo primeiro: Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São João-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São João/PE, 22 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Luiz Gustavo Nunes Cabral
Contratante

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

Leticia Rabêlo Ferreira
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

